



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.597 de 10 de Dezembro de 1997, autoriza o Executivo Municipal á Celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, Através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Objetivando a Construção de Uma Ponte de Concreto, Neste Município***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Municipal, autorizado a celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, objetivando a construção de uma Ponte de Concreto, neste Município.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Dezembro de 1997.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Dezembro de 1997.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete

*"Leis N.s. 1598 e 1599 não constam no Livro N. 14".*